



**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO
À SERVIDORA ANA GERUSA LAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 3.686, de 12 de agosto de 2025, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e passou a disciplinar a concessão de gratificação por difícil acesso aos profissionais do magistério;

Considerando o interesse público na valorização dos profissionais da educação que se submetem a condições diferenciadas de deslocamento para o exercício de suas funções;

Considerando a mudança de unidade escolar de lotação da servidora e a consequente alteração do enquadramento legal aplicável à gratificação por difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA GERUSA LAU**, ocupante de cargo do Magistério Público Municipal, a gratificação por difícil acesso, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 3.686/2025, considerando a distância superior a 10 (dez) quilômetros entre sua residência e a unidade escolar de exercício, sem disponibilização de transporte escolar pelo Município.

Art. 2º. A presente gratificação produzirá efeitos financeiros a contar de **27 de agosto de 2025**, data em que a nova gratificação foi requerida pela servidora pública.

Art. 3º. Fica declarada sem efeitos a Portaria nº 353/2025, de 23 de abril de 2025, que anteriormente concedia gratificação por difícil acesso à servidora com base na legislação então vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Art. 4º. Esta Portaria permanecerá em vigor enquanto perdurarem as condições que ensejaram a concessão da gratificação, sendo considerada automaticamente revogada em caso de alteração do endereço residencial da servidora, mudança de lotação para unidade escolar não caracterizada como de difícil acesso, ou disponibilização de transporte escolar pelo Município, bem como rescisão contratual.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se, dando-se ciência à interessada e aos setores competentes para as devidas providências administrativas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
18 de setembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 18.09.2025

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

15Z**KR3****W56****GVQ**